



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

OF/TRT/ DSE/ 411-14

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa
Dr. Cristiano Barros Reis

CONCORRÊNCIA 02/14 - e-PAD 18.778/14: Construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG, Alameda Ismael Martins s/nº

01. Trata de projeto de construção da sede própria do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG, localizado à Alameda Ismael Martins s/nº. A edificação será construída visando à instalação de 3 Varas do Trabalho para realocação das Varas existentes, uma vez que, atualmente, elas funcionam em imóvel locado. Para a realização das obras e instalações, sugerimos a contratação de empresa de engenharia, através de execução indireta e empreitada global, para as obras de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas, através de licitação na modalidade de Concorrência, observado parecer da Assessoria Jurídica.

02. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, "as built" de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas. Neste aspecto, quanto aos esclarecimentos solicitados, analisamos e relatamos o que segue:

1. Não relatado na planilha enviada o revestimento reboco, entretanto é referido como item do Atestado Técnico a ser demonstrado.
R1: Massa única é terminologia adotada pelo sistema SINAPI, sendo que, para fins de comprovação de qualificação, poderá ser aceito o termo "reboco", ao invés de "massa única", em casos de dificuldade quanto à redação do atestado de capacidade técnica, ou seja, a terminologia massa única é similar e ou equivalente a reboco.
2. No item 4.2.3 – qualificação técnica, como forma de apresentação dos quantitativos de itens mencionados, poderia ocorrer a soma dos atestados técnicos, já que existe restrição no edital.
R2: Poderá ser aceita a soma, considerando vários atestados, desde que demonstrem compatibilidade e similaridade com o objeto final da licitação, ou seja, construção de edificação pronta e acabada por empreitada global, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
3. As horas relatadas ao engenheiro no período/obra são inferiores ao tempo de duração da obra - 02 anos. O engenheiro poderá acompanhar a obra em ½ período?
R3: Nos termos do Edital e planilha orçamentária, o acompanhamento poderá ser no mínimo em meio período.
4. Qual seria o critério a ser utilizado para representar a compatibilidade dos itens mencionados: execução de instalações elétrica com cabeamento mínimo 2,5mm², cabeamento estruturado categoria 06 ou superior, instalação de prevenção e combate a incêndio e execução de subestação elétrica. No edital refere-se a seguir o quantitativo da planilha, seria quantitativo por cada item mencionado ou uma comprovação da execução dos serviços como um todo?
R4: Nos termos do Edital e das especificações técnicas, cabeamento compatível para iluminação e tomadas numa área aproximada de 3.376 m², equivalente e ou similar, com utilização de alimentadores e quadros elétricos de distribuição e suprimento de energia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

através de subestação de consumidor. Cabeamento estruturado compatível, equivalente e ou similar à ocupação.

5. Item 07-9. Concreto para cinta e pilares – o código Sinapi 73983/001, refere-se a um concreto não estrutural, consumo 150kg/m³, apesar de fazer parte da estrutura do prédio.
R5: O referido item se refere apenas às estruturas que compõem o muro de divisa (item em separado dos demais pilares e cintas estruturais, em que é usado o concreto estrutural).
6. Nos projetos arquitetônicos não possuem a legenda com as identificações de acabamento a serem utilizados, fato necessário para discriminar e levantar os materiais a serem utilizados.
R6: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.
7. Falta o projeto do muro de divisa e terraplanagem para serem conferidos o levantamento do escopo dos serviços.
R7: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.
8. Falta o projeto de fundação, contendo a Estaca Straus. Na planilha de quantitativos esta no item 07.01. Por não termos o projeto, não tem como levantarmos o seu escopo.
R8: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. No caso das fundações, existe a indicação do lançamento das estruturas e das considerações feitas, blocos, cintas, estacas, baldrames, etc. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.
9. Não existe projeto estrutural do fosso do elevador, portanto, não se encontra na planilha o levantamento do escopo dos serviços necessários para execução do fosso (escavação, apiloamento, concreto armado das paredes e fundo, impermeabilização, reaterro, bota-fora).
R9: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários
10. Item parede de vidro 09.04 – vidro temperado incolor 8mm; sendo no projeto laminado azulado 12mm. O projeto esta divergindo com a planilha.
R10: Nos termos do Edital, em caso de divergência entre as peças do processo, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas. O item 09.04, portanto, deverá considerar espessura mínima 8 mm, em conformidade com as especificações técnicas e constantes da planilha orçamentária detalhada com preços unitários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

11. Item 09-06- perfis simples para toldo de ventilação não encontrado no projeto.
R11: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Possíveis detalhamentos construtivos poderão ser desenvolvidos e apresentados à fiscalização para análise de compatibilidade e similaridade aos especificados no projeto básico.
12. Item 10.05 – Os Shafts estão especificados como porta de madeira pelo código Sinapi. Está correto, já que shafts são vãos fechados.
R12: Está correta a especificação, pois os shafts serão fechados em madeira.
13. Código 10422 da tabela Sinapi não foi encontrado.
R13: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.
14. Item 12.08- chapim granito não está especificado a sua largura.
R14: Foi considerada para o desenvolvimento da memória de cálculo largura média de 20 cm.
15. Item 20.31 – quadro de distribuição de energia é pra chumbamento ou instalação?
R15: Foi considerado quadro de distribuição geral (QGBT) de piso (não embutido em alvenaria). Para os quadros de distribuição de circuitos (QDCs) internos dos pavimentos, foram considerados quadros de embutir.
16. Todos os revestimentos em granito e mármore estão identificados pelo código da tabela SINAPI como assentamento de piso.
R16: Nos termos das especificações técnicas, foi empregada consideração de projeto quando da elaboração do orçamento, estando correto o lançamento do item na planilha orçamentária.
17. O item 22.07- Dreno com tubos de pvc corrugado flexível está com a unidade incompatível com o código Sinapi referido. Pelo código está em metros pela planilha do edital está em unidade.
R17: Trata-se de consideração de projeto, estando correto o lançamento do quantitativo do item na planilha orçamentária, em que poderá ser considerada cada unidade como possuindo 1 m de extensão (média).
18. No item 22.09 – Fita perfurada 19mm leve, não existe o código Sinapi relatado, 14153 e a unidade encontra-se em sistema unitário. Sendo que unidade deve ser em metro linear, pois trata-se de um insumo medido e instalado em metro.
R18: Na planilha de insumos do sinapi o item é cotado em unidade, bem como na planilha orçamentária.
19. Ítem 22.08 – Caixa d'água 5000 litros, o código referido 37105 não foi encontrado na tabela Sinapi, fato necessário para identificação do insumo.
R19: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.
20. Ítem 22.34 – ducha higiênica com mangueira, o código referido 1370 não foi encontrado na tabela Sinapi, fato necessário para identificação do insumo.
R20: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.
21. Na visita técnica constatamos a existência de arvores no terreno. Será por conta do cliente já que não faz parte da planilha e projeto do edital.
R21: Esclarecemos que as árvores existentes na região não estão localizadas dentro do terreno que abrigará a construção e sim no terreno vizinho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

03. Desta forma, prestamos os esclarecimentos quanto às questões formuladas, informando que não se trata de alteração no objeto, projetos e especificações técnicas, submetendo à apreciação superior para, análise e providências cabíveis. Colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos complementares, agradecemos antecipadamente a atenção.

Marcone Dimitrov Souza Cardoso
Engenheiro Civil
CREA- 129.104/D-MG

Eng.º Breno Dias Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA- 137.966/D-MG

De Acordo.

À consideração de Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Administração, para análise, e providências pertinentes, considerando os termos definidos no edital de licitação, S.M.J.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
CREA 44.795/D-MG

Ciente. À DSLC, para os fins.

Cristiano Barros Reis
Diretor da Secretaria de Administração